

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Município de Candelária

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Necessidade da Administração: contratação de empresa para locação de sanitários químicos para a 11ª Expocande/2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de sanitários químicos que serão utilizados na 11ª Expocande/2024.

A contratação é necessária para:

- Aumento da Capacidade Sanitária: O local de realização da feira não dispõe de sanitários suficientes para a demanda de público que é previsto ser recebido na feira, os banheiros químicos complementam as instalações sanitárias existentes, ajudando a evitar longas filas e proporcionando mais conforto aos participantes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município de Candelária encontra-se em fase de elaboração, o que impossibilita tal informação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de locação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Dos Sanitários químicos

A licitante vencedora:

- Deverá realizar a instalação de **18 sanitários** conforme orientação da contratada, destes, **no mínimos três 3 (três) sanitários com capacidade de atender plenamente à pessoa portadora de necessidades especiais.**

- Deverá deslocar-se até o local do evento com tempo suficiente para prestação dos serviços, estando os sanitários instalados em, **no mínimo, 12 (doze) hora antes do** horário marcado para o início do evento.



- Será responsável pelo transporte, instalação, higienização, destinação dos resíduos e retirada dos sanitários químicos e deverá providenciar o aterramento contra raios, quando necessário.
- Deverá manter os sanitários químicos permanentemente em bom estado, limpos com assepsia, aromatizados, abastecidos com papel higiênico e demais itens que se fizerem necessários para a sua perfeita utilização, efetuando diariamente a coleta de resíduos.
- Deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços, bem como dispor a eles todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente, bem como nos demais dispositivos de segurança.

O período de execução/prestação/locação do serviço será de 6 (seis) dias, de 30/04/2024 a 05/05/2024

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos dos artigos 62, 66 e 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, obrigatoriamente apresentando:

- a) Licença da FEPAM conforme Lei n. 6.839/81, contemplando, no mínimo, 6 (seis) veículos licenciados. Será aceito protocolo de renovação dentro do prazo hábil, no caso de estar a licença vencida,
- b) Certidão do Cadastro Técnico Federal do IBAMA conforme Lei nº 10.165 de 27/02/2000;
- c) Contrato para Descarte de Resíduos com o SAMAE, CORSAN ou outro tendo a mesma Licença de Operação (LO) em dia;
- d) Ficha de Segurança e Laudo Técnico da Bactericida Biodegradável para limpeza de sanitários e neutralizar o PH dos efluentes, examinado por profissionais responsáveis e laboratório de análises (RDC nº. 306 de 07/12/2004), em vigor,

e) Termo de Responsabilidade dos Motoristas com a empresa reconhecida para transporte dos efluentes, conforme Resolução, nº. 420 de 12/02/2004 da ANTT e suas alterações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro outras contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para locação de sanitários químicos que serão utilizados na 11ª Expocande/2024

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
FREEBAN LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA	12.077.472/0001-21	Rua Luiz Carlos Bier, nº 300 – bairro Feitoria – São Leopoldo/RS
RODRIGO DA COSTA DIAS DE OLIVEIRA - ME	22.721.782/0001-90	Av. Coronel Nono Centeno, nº 1110, bairro Avenida - São Lourenço do Sul/RS
TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO - EIREL	01.651.522/0001-16	Rua Cavaliere Ambrógio Cipolla, nº 826, bairro Mariland – Caxias do Sul/RS

Tais referências foram obtidas por meio de contratações similares e pesquisa direta, efetuadas com base no art. 5º, inciso II e IV, do Decreto Municipal nº 1.552, de 12 de agosto de 2021:

“Art. 5º, (...)

I - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa



de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

(...)

inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **R\$ 129.618,98** (cento e vinte e nove mil seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)

Item	Unid.	Serviço	Qtidade	Preço unitário	Total
1	DIÁRIA	<p>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO:</p> <p>a) Produzido em polietileno de alta densidade;</p> <p>b) Medidas mínimas: altura: 2,20 m; largura: 1,10 m; profundidade: 1,20 m; peso: 75 kg;</p> <p>c) Medidas para PNE: altura: 2,40 m; largura: 1,60 m; profundidade: 1,60 m; peso: 200 kg;</p> <p>d) Capacidade mínima da caixa séptica: 220 litros;</p> <p>e) Contendo: 01 caixa de dejetos com assento, 1 mictório, 1 porta-papel higiênico, 1 porta objetos;</p> <p>f) Identificação de masculino, feminino unissex e/ou portadores de necessidades especiais.</p> <p>g) 18 sanitários por dia de feira, sendo no mínimos três 3 (três)</p>	108	R\$ 293,54	R\$ 31.702,32

		sanitários com capacidade de atender plenamente à pessoa portadora de necessidades especiais.			
TOTAL					R\$ 31.702,32

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 5º inciso IV e Art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.552, de 12 de agosto de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para prestação de serviços tem por objetivo atender a demanda do Município, considerando que Candelária não dispõe desses sanitários químicos, sendo sua competência prover o conjunto de elementos necessários e adequados ao desenvolvimento de atividades e ações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, atendendo completamente toda a demanda.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias, visto que as empresas disponibilizaram todo material e demais requisitos necessários para o atendimento do serviço.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Há possível risco de impactos ambientais no momento da execução dos serviços. Visando minimizar esses possíveis riscos é exigido das licitantes, obrigatoriamente, atender as condições descritas no item 3 deste estudo, para assinatura do contrato.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Candelária, 23 de fevereiro de 2024

Tiago Marlon Sauer
Assistente Administrativo
Matrícula funcional 1214